

Publicado no
Diário Oficial
da União
em 10 de
novembro de
2011

EDITAL

MAIS CULTURA: MICROPROJETOS RIO SÃO FRANCISCO

Com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Programa Mais Cultura, regulamentado pelo Decreto nº. 6.226, de 04/10/2007, a Fundação Nacional de Artes – Funarte, torna público o presente Edital para o PROGRAMA MAIS CULTURA DE APOIO A MICROPROJETOS, voltado para Municípios integrantes da Bacia do Rio São Francisco, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de microprojetos culturais na Região da Bacia do Rio São Francisco, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

1.1.1. Para efeitos de delimitação da área identificada como Bacia do Rio São Francisco, será utilizada para fins deste edital, a lista com 504 municípios elaborada pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Codevasf (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba), conforme o Anexo I, e demais Municípios criados até a data de lançamento e publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

1.2. No sentido de promover a cidadania cultural, os projetos financiados deverão ser propostos ou ter como beneficiários jovens de 17 a 29 anos residentes em regiões e Municípios da Bacia do Rio São Francisco.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos sócio-culturais, em áreas tais como:

a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

c) Música:

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de materiais, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

f) Artes e Expressões Populares (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, entre outras)

Na área de Artes e Expressões Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares da Bacia do Rio São Francisco e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, Folguedos, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).

g) Moda

Na área de Moda, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (bordado, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, entre outros).

2.2. Os projetos deverão ser realizados no período de até 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento do recurso.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica.

2.4. É vedada a inscrição neste edital de membros da Comissão de Seleção, servidores e prestadores de serviços terceirizados da Funarte e do Ministério da Cultura.

2.5. É vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção, conservação e benfeitorias de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 97 (noventa e sete) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante o envio pelo correio do material descrito nos subitens 3.3.1 ou 3.3.2 do item 3.3, para o endereço abaixo como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (pessoa física e pessoa jurídica), com a seguinte inscrição:

MICROPROJETOS – RIO SÃO FRANCISCO

Representação da Funarte – Minas Gerais

Rua Januária, 68 – Floresta

Belo Horizonte – MG CEP:30110-055

3.2.1. Os Formulários (pessoa física – Anexo 2 e pessoa jurídica – Anexo 3) serão disponibilizados nas páginas eletrônicas da Funarte (www.funarte.gov.br), do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), e disponibilizados para divulgação em jornais de grande circulação, nos Pontos de Cultura e nas Secretarias ou Fundações Estaduais de Cultura.

3.3. Os projetos a serem inscritos, de acordo com a natureza do proponente, deverão conter:

3.3.1. Pessoa Física:

Formulário de Inscrição – Anexo 2, preenchido e assinado;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

3.3.2. Pessoa Jurídica:

Formulário de Inscrição – Anexo 3, preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

Cópia do comprovante de endereço da sede da instituição;

Comprovação de atuação em atividades sócio-culturais;

Cópia do CNPJ e estatuto da instituição;

3.3.3. Para os proponentes que não dominam a língua escrita oficial, está prevista, opcionalmente, a inscrição oral via Formulário de Inscrição respondido e gravado em meio digital, CD ou DVD, a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2.

3.4. Serão desconsiderados os projetos postados após a data de encerramento referida no item 3.1.

3.5. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

4.2. Da Pré-seleção

4.2.1. A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Funarte, formada especificamente para este fim.

4.2.2. Na pré-seleção será avaliada a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

4.2.3. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por portaria do Presidente da Funarte especialmente para este fim.

4.3. Da Seleção

4.3.1. Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção composta por representantes da Funarte, representantes do Ministério da Cultura, representantes dos Estados integrantes da Bacia do Rio São Francisco, representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC e representante da Comissão de Educação e Cultura do Congresso Nacional.

4.3.2. A avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas propostas ou voltadas para jovens de 17 a 29 anos; a valorização das experiências culturais regionais da Bacia do Rio São Francisco e a autenticidade e a expressividade artísticas.

4.3.3. A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos projetos, indicando-os, em ata.

4.4. A Comissão de Seleção indicará 1050 projetos selecionados para a Bacia do Rio São Francisco, região entendida em sua totalidade. Indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

4.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

4.6. Os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: reconsideracao.aesp@funarte.gov.br, conforme formulário disponível na página eletrônica da Funarte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8666/93.

4.7. Caberá ao Presidente da Funarte constituir comissão interna para julgar os pedidos de reconsideração.

4.8. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), contemplando 1050 projetos, que serão distribuídos entre os Municípios que compõem a Bacia do Rio São Francisco, conforme item 1.1.1, relacionados no Anexo I.

5.1.1. O valor destinado aos projetos será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos projetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 5.1.

5.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta bancária.

5.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Comissão de Seleção.

5.4. Os recursos destinados a este edital correrão à conta do PTRES 006248, na funcional programática 13.392.1142.4796.0001 – fomento a projetos em arte e cultura – FNC/orçamento 2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Os proponentes selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações.

6.2. Enviar à Funarte, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 em até 2 (dois) meses após o encerramento do mesmo.

6.3. Os proponentes contemplados autorizam o Ministério da Cultura, a Funarte, e respectivas instituições responsáveis pela implementação deste Programa, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.4. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.5. As logomarcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Funarte e do Programa Mais Cultura deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos projetos selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada, que deverá ser consultada na página eletrônica da Funarte.

6.6. A Funarte e o Ministério da Cultura deverão ser mencionados como realizadores do projeto em qualquer mídia, sendo vedado ao proponente exigir qualquer modalidade de pagamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal, no período de dois anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

7.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação da Coordenação Geral do Projeto, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.4. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos projetos, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

7.5. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico assessoria@funarte.gov.br ou pelos telefones (21) 2279 8029 / (31) 3213 3084.

Antonio Grassi

Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO 1 – LISTA DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

Alagoas

Água Branca, Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Campo Grande, Canapi, Carneiros, Coruripe, Craíbas, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Feliz Deserto, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Minador do Negrão, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olho d'Água Grande, Olivença, Ouro Branco, Pão de Açúcar, Palestina, Pariconha, Penedo, Piaçabuçu, Piranhas, Poço das Trincheiras, Porto Real do Colégio, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Sebastião, Senador Rui Palmeira, Teotônio Vilela, Traipu.

Bahia

Abaré, América Dourada, Angical, Baianópolis, Barra, Barra do Mendes, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Cafarnaum, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canápolis, Canarana, Candiba, Carinhanha, Casa Nova, Catolândia, Caturama, Central, Chorrochó, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Curaçá, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Glória, Guanambi, Ibipêba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiú, Jaborandi, Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jeremoabo, João Dourado, Juazeiro, Jussara, Lapão, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Macururé, Malhada, Mansidão, Matina, Miguel Calmon, Mirangaba, Morpará, Morro do Chapéu, Mortugaba, Mulungu do Morro, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Orolândia, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Paulo Afonso, Pedro Alexandre, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Remanso, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Pires, Rodelas, Santa Brígida, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Sento Sé, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Sobradinho, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uauá, Uibaí, Umburanas, Urandi, Várzea Nova, Wanderley, Xique-Xique.

Distrito Federal

Brasília

Goiás

Cabeceiras, Cristalina, Formosa.

Minas Gerais

Abaeté, Araçaí, Arapuá, Araújo, Arcos, Arinos, Augusto de Lima, Baldim, Bambuí, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Biquinhas, Bocaiúva, Bom Despacho, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Bru-

madinho, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Caeté, Campo Azul, Campos Altos, Capim Branco, Capitão Enéas, Capitólio, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmo do Paranaíba, Carmópolis de Minas, Casa Grande, Catuti, Cedro do Abaeté, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Cônego Marinho, Confins, Congonhas do Norte, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coração de Jesus, Cordisburgo, Corinto, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Curvelo, Datas, Desterro de Entre Rios, Diamantina, Divinópolis, Dom Bosco, Dores do Indaiá, Doresópolis, Engenheiro Navarro, Entre Rios de Minas, Esmeraldas, Espinosa, Estrela do Indaiá, Felixlândia, Florestal, Formiga, Formoso, Fortuna de Minas, Francisco Dumont, Francisco Sá, Funilândia, Gameleiras, Glaucilândia, Gouveia, Guaraciama, Guarda-Mor, Ibiaí, Ibiracatu, Ibirité, Icarai de Minas Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Inhaúma, Inimutaba, Itabirito, Itacarambi, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Itaverava, Jaboticatubas, Jaíba, Janaúba, Januária, Japaraíba, Japonvar, Jeceaba, Jequitaiá, Jequitibá, João Pinheiro, Joaquim Felício, Juatuba, Juramento, Juvenília, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lassance, Leandro Ferreira, Lontra, Luislândia, Luz, Mamonas, Manga, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Matias Cardoso, Mato Verde, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Mirabela, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Natalândia, Nova Lima, Nova Porteirinha, Nova Serrana, Nova União, Oliveira, Onça de Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pai Pedro, Paineiras, Pains, Papagaios, Pará de Minas, Paracatu, Paraopeba, Passa Tempo, Patis, Patos de Minas, Pedra do Indaiá, Pedras de Maria da Cruz, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pintópolis, Piracema, Pirapora, Pitangui, Piumhi, Pompéu, Ponto Chique, Porteirinha, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Presidente Olegário, Prudente de Moraes, Quartel Geral, Queluzito, Raposos, Resende Costa, Riachinho, Riacho dos Machados, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Sabará, Santa Fé de Minas, Santa Luzia, Santa Rosa da Serra, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santo Antônio do Monte, Santo Hipólito, São Brás do Suaçuí, São Francisco de Paula, São Francisco, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gotardo, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Serra da Saudade, Serranópolis de Minas, Serro, Sete Lagoas, Tapiraí, Taquaraçu de Minas, Tiros, Três Marias, Ubaí, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Vargem Bonita, Varjão de Minas, Várzea da Palma, Varzelândia, Vazante, Verdelândia, Vespasiano.

Pernambuco

Afogados da Ingazeira, Afrânio, Águas Belas, Alagoinha, Araripina, Arcoverde, Belém de São Francisco, Betânia, Bodocó, Bom Conselho, Brejinho, Buíque, Cabrobó, Caetés, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Cedro, Custódia, Dormentes, Exu, Flores, Floresta, Granito, Iati, Ibimirim, Igaraci, Inajá, Ingazeira, Ipubi, Itacuruba, Itaíba, Itapetim, Jatobá, Lagoa Grande, Manari, Mirandiba, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Paranatama, Parnamirim, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Quixaba, Salgueiro, Saloá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Cruz, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante.

Sergipe

Amparo de São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Canindé de São Francisco, Capela, Cedro de São João, Gararu, Gracho Cardoso, Ilha das Flores, Itabi, Japaratuba, Japoatã, Malhada dos Bois, Monte Alegre de Sergipe, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Pirambu, Poço Redondo, Porto da Folha, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco, Telha.

Antonio Grassi

Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

